



Licitação TRE <pregoeirotrems@gmail.com>

Esclarecimento Edital de PREGÃO N.º 21/2023

2 mensagens

Convênios QWTI <convenios@qwti.com.br>

6 de julho de 2023 às 14:48

Para: "pregoeiro@tre-ms.jus.br" <pregoeiro@tre-ms.jus.br>

Cc: "pregoeirotrems@gmail.com" <pregoeirotrems@gmail.com>

Prezados, boa tarde!

A Quantum web vem através desse e-mail solicitar os seguintes esclarecimento ao edital de PREGÃO N.º 21/2023.

Quantos servidores tem no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul?

E quantas linhas passíveis de cobrança ?

Att,

Pamela Santos Faustino**Convênios e Licitações**✉ convenios@qwti.com.br

☎ (31) 3564-2760 / (31) 3564-2761 / (31) 98449-8402

💬 www.quantumweb.com.br**AVISO LEGAL:**

Esta mensagem é destinada exclusivamente às pessoas a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar, de qualquer forma, bem como utilizar a informação contida nesta mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, solicitamos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

Licitação TRE <pregoeirotrems@gmail.com>

6 de julho de 2023 às 17:09

Para: Convênios QWTI <convenios@qwti.com.br>

Prezado

Os quantitativos solicitados constam no Termo de Referência, item 7, capítulo III:

"Capítulo III:

...

7. Estimativa de quantidades - 01 (uma) unidade de licenciamento de uso de Sistema de Gestão de Consignações em Folha de Pagamento (Sistema de Consignações) que viabilize a gestão e a operacionalização

de, aproximadamente, 362 (remunerações mensais) e 405 lançamentos de
consignações. "

Atenciosamente

Erika Murackami D. Rosa
Pregoeira



Licitação TRE <pregoeirotrems@gmail.com>

**Protocolo de Esclarecimentos ref. PREGÃO N.º 21/2023 –
ELETRÔNICO/Procedimento Administrativo n. 0007236-51.2022.6.12.8000 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

2 mensagens

Natalia Camargo Galvão <natalia.galvao@db1.com.br>

14 de julho de 2023 às 15:21

Para: "pregoeiro@tre-ms.jus.br" <pregoeiro@tre-ms.jus.br>, "pregoeirotrems@gmail.com" <pregoeirotrems@gmail.com>

Cc: licitacao <licitacao@db1.com.br>

Prezados, boa tarde!

Ref. PREGÃO N.º 21/2023 – ELETRÔNICO/Procedimento Administrativo n. 0007236-51.2022.6.12.8000

Tendo em vista a publicação do **PREGÃO N.º 21/2023 – ELETRÔNICO/Procedimento Administrativo n. 0007236-51.2022.6.12.8000**, a **CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.112.748/0001-81, com sede na [Av. Carneiro Leão, 563](#), Ed. Le Monde, Sobre Loja, centro, CEP 87014-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, e-mail: licitacao@db1.com.br e telefone (44) 3033-6303, **vem por meio dessa solicitar o protocolo de esclarecimentos a seguir:**

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DESIGNADO PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Ref. PREGÃO N.º 21/2023 – ELETRÔNICO/Procedimento Administrativo n. 0007236-51.2022.6.12.8000

CONSIGNET SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.112.748/0001-81, com sede na [Av. Carneiro Leão, 563](#), Ed. Le Monde, Sobre Loja, centro, CEP 87014-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por quem de direito, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, tendo em vista a publicação do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, solicitar **ESCLARECIMENTO** ao edital em epígrafe.

Em resumo, a solicitante pretende participar do processo licitatório acima mencionado, que tem por objeto "1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de serviço de disponibilização não onerosa de SOFTWARE, com suporte e atualização, para automatização das rotinas empregadas na sistemática

de consignação em folha de pagamento. 1.2. A licitação será realizada em único item. 1.3. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos e a descrição constante no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (SIASG/COMPASNET), prevalecerá sempre a constante do presente instrumento convocatório.”

Logo, encontramos alguns pontos que se fazem necessários serem elucidados pelo presente Pregoeiro, os quais passamos a questionar abaixo:

1. Qual o banco da folha de pagamento?
2. Quais são as Consignatárias credenciadas?
3. Poderá ser cobrada pela Contratada taxa de Adesão das Instituições financeiras (Consignatárias)?
4. Qual a quantidade de contratos consignados tem cada Banco/Consignatárias credenciados ao Tribunal?
5. Sabemos que a empresa vencedora do certame tem a responsabilidade de fazer a gestão da margem e de todos os consignados, ocasião em que terá acesso as taxas praticadas por todos os demais convênios, além do conhecimento de todo endividamento dos servidores do referido Órgão.
 - a. Desta forma, questionamos se será admitido que a empresa processadora realize prestação do serviço diverso do exigido no objeto do Edital, cobrando das consignatárias por tal serviço?
 - b. Questionamos ainda se serão admitidas como consignatárias vinculadas a este Órgão empresas que possuam em seu quadro societário pessoas com vínculo com a empresa processadora que venceu o certame ou empresas que sejam do mesmo grupo econômico desta? Em caso positivo, isso não caracterizaria conflito de interesse?
6. Não encontramos no edital valor máximo que poderá ser cobrado das consignatárias, existe um valor máximo? Se sim, qual o valor?
7. Sobre a proposta de valor, entendemos que o valor arbitrado (A) é apenas para determinar o valor máximo de repasse para o Tribunal, nosso entendimento está correto?
8. Questionamos se o valor relativo às linhas processadas que deverá ser pago pela Contratada ao Tribunal poderá ser pago somente após o fechamento do contrato entre a Contratada e as Consignatárias?
9. Questionamos ainda, se caso alguma Consignatária se recusar a firmar o contrato com a Contratada, por conta do valor fixado no certame, este Município ainda cobrará da Contratada o valor referente às linhas processadas dessa Consignatária com a qual não possui vínculo e, conseqüentemente, não tem remuneração?
10. Sobre a implantação do sistema, passamos a questionar:
 - a. Quando deverá ser iniciado a implantação?
 - b. Qual o prazo para finalizar a implantação?
11. Sobre o treinamento, passamos a questionar:

- a. Qual o prazo de duração do treinamento?
- b. Poderá ser feito de forma online?
- c. Para quem será aplicado o treinamento?

12. Não encontramos no edital e seus anexos, informações sobre SLA de atendimento, desta forma entendemos que poderá ser de acordo com as normas já praticadas pela empresa contratada, correto?

13. Notamos que o edital não contém uma especificação técnica detalhada e completa, a qual seria muito importante para a contratação da empresa que melhor atenderá aos servidores, por qual motivo não foi feita uma solicitação mais aprimorada?

Essas são as dúvidas que pretendemos ver esclarecidas.

Ficamos no aguardo das respostas aos questionamentos contidos neste pedido de esclarecimentos, bem como renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Maringá - PR, 14 de julho de 2023.

Avalie nosso atendimento, sua opinião é importante para nós: <https://forms.office.com/r/LTV3UhpfxA>

Natalia Camargo Galvão
Assistente de contratos
Legal Services/Gestão de
contratos

natalia.galvao@db1.com.br



db1group.com
+55 44 3033-6300



(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

Licitação TRE <pregoeirotrems@gmail.com>

19 de julho de 2023 às 14:28

Para: Natalia Camargo Galvão <natalia.galvao@db1.com.br>

Prezados,

Informo que o Pregão 21/2023 está suspenso para análise da necessidade de adequação de cláusula do Edital e Termo de Referência. A publicação sairá na IN amanhã, dia 20/7, mas já divulgada no PNCP.

Em breve será divulgada nova data da licitação.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TRE-MS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Fernanda Abreu - Jurídico <juridico@zetrasoft.com.br>

ter 18/07/2023 16:25

Para:pregoeiro <pregoeiro@tre-ms.jus.br>; Licitação TRE <pregoeirotrems@gmail.com>;

Cc:Juridico <juridico@zetrasoft.com.br>;

 4 anexos (2 MB)

Contrato Social e 20ª alteração - registrada em 01.07.2022.pdf; Procuracao Publica Zetrasoft - Moises - valida 28.12.23.pdf; PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - ZETRA.pdf; CNH MOISES.pdf;

Classificação da Informação: INTERNA

A Ilustre

Comissão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

A **ZETRASOFT LTDA**, empresa de direito privado, CNPJ nº 03.881.239/0001-06, sediada na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 - 11º andar - salas 1101 e 1102, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, vem, por meio deste, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, conforme procedimento previsto no referido edital, pelos motivos expostos no documento anexado.

Gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente



Fernanda Abreu
Diretoria Jurídica
Presidência Executiva

juridico@zetrasoft.com.br

(31) 3194-7700

zetra.com.br



Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal.

Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.



A Ilustre Comissão de Licitações

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Ref.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE PREGÃO Nº. 21/2023

ZETRASOFT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, salas 1101 e 1102, bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP 34.006-049, e-mail: juridico@zetrasoft.com.br, telefone (31) 3194-7700, inscrita no CNPJ/MF nº 03.881.239/0001-06, por seu advogado que a esta subscreve, vem, por meio desse, respeitosamente, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** relativos ao processo em epígrafe nos seguintes termos:

1) DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Questiona-se:

a) Do item 2.7 ao item 2.12 há uma série de menções aos itens 2.7.4, 2.7.3, 2.7.2, contudo entendemos que houve um equívoco e na realidade as menções deveriam ser com relação aos itens 2.6.4, 2.6.3, 2.6.2. Nosso entendimento está correto?

2) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Questiona-se:

- a) Em licitações que ainda são reguladas pela Lei 8.666/93 há a obrigatoriedade de além de cadastrar o valor da proposta inicial no sistema (proposta eletrônica), também apresentar a proposta inicial de acordo com o modelo do edital. Dessa forma, considerando que a presente licitação foi publicada nos termos da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21), gentileza esclarecer se a licitante deverá realizar o cadastramento da proposta no sistema (Proposta eletrônica) e também juntar a Proposta inicial detalhada assinada, de acordo com o Modelo do Anexo III.
- b) Caso a licitante apresente a proposta inicial detalhada (Anexo III) a mesma será excluída por, em teoria, se identificar na proposta? Ou o TRE-MS continua sem acesso aos documentos encaminhados inicialmente, assim como ocorre em licitações reguladas pela Lei 8.666/93?
- c) Enfim, gentileza informar se o envio da proposta inicial, de acordo com o Modelo do Anexo III, é proibido ou é facultativo.
- d) Referente as declarações, a licitante deverá declarar somente no sistema ou também deverá anexar declaração impressa?

3) DOS PREÇOS MÁXIMOS E MÍNIMOS E EXEQUIBILIDADE

4.9. Os licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, em especial ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo I)

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. *contiver vícios insanáveis;*

6.8.2. *não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;*

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. *não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

6.8.5. *apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.*

Questiona-se:

- a) Entendemos que o preço máximo que poderá ser cadastrado no sistema é R\$ 10,00 (dez reais). Nosso entendimento está correto?
- b) Há preço mínimo que poderá ser cadastrado? Caso positivo, gentileza esclarecer.
- c) Se a empresa cadastrar o valor de R\$ 0,00 na proposta inicial será desclassificada?

- d) A empresa vencedora tem liberalidade para realizar a cobrança das Instituições Consignatárias de qualquer valor ou deverá cobrar das Instituições Consignatárias no **máximo R\$ 10,00 (dez reais)** a linha de crédito?
- e) Quais serão os critérios objetivos para constatar que o lance é inexequível e, conseqüentemente, causar a exclusão da empresa do certame?
- f) Antes de ser rejeitada alguma proposta/lance, será oportunizada possibilidade de defesa pela licitante (ex.: apresentação de contratos, planilha de composição de custos, etc)?
- g) Como a Comissão de Licitações chegou ao valor de R\$ 10,00?

4) DO DESEMPATE

5.19.1. *Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:*

- a) *disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*
- b) *avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*
- c) *desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*
- d) *desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*
- e) *Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*
 - e.1) *empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul;*
 - e.2) *empresas brasileiras;*
 - e.3) *empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*
 - e.4) *empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*

Questiona-se:

a) Considerando que a Lei 14.133/21 ainda está sendo pouco aplicada e cada órgão pode aplicar a Lei da forma que entender cabível, já que ainda não existem jurisprudências e entendimentos consolidados. Assim, gentileza explicar como será cobrado em caso de empate:

- i) a avaliação do desempenho contratual prévio. Quais documentos a empresa poderá apresentar?
- ii) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres. Quais documentos a empresa poderá apresentar?

iii) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 152.187/09?

Quais documentos a empresa poderá apresentar?

b) Caso os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21 sejam aplicados, é o nosso entendimento que as licitantes serão diligenciadas para apresentação de documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos legais. Está correto esse entendimento?

c) O TRE regulamentou a Lei 14.133/21? Qual a legislação/normativa publicada sobre a regulamentação?

5) DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

Questiona-se:

a) A habilitação será verificada somente pelo SICAF? A empresa deverá anexar o SICAF ou não há necessidade?

b) Não haverá habilitação financeira e técnica?

c) A empresa não deverá nem mesmo apresentar atestado de capacidade técnica?

6) DAS LEGISLAÇÕES QUE REGULAMENTAM AS CONSIGNAÇÕES

a) A licitante solicita, por gentileza, o encaminhamento de cópia de todas as legislações que regulamentam as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos do TRE/MS.

7) DA ASSINATURA DIGITAL

Questiona-se:

a) A Comissão de Licitações aceitará declarações/documentos assinados com Certificado Digital ICP-Brasil?

8) DO TERMO DE REFERÊNCIA – DO REPASSE

6. Contratação será **NÃO ONEROSA** a este Tribunal, sendo assim, será licitado valor a ser pago pela contratante pela prestação de serviços de uma linha de crédito.

6.1. O valor lançado no sistema comprasnet pelo TRE/MS será de R\$ 10,00 ("A"), que se refere ao valor arbitrado pelo TRE para fins de classificação dos licitantes.

6.2. O valor por linha de crédito (B), a ser pago ao tribunal pelo contratado, corresponde ao valor arbitrado (A) subtraído do valor do lance/proposta (C).

6.3. O valor da proposta ou lance do licitante corresponde à variável C (o qual será lançado pelo licitante no comprasnet).

Questiona-se:

a) Como a contratante não arcará com nenhum ônus, entendemos que houve um equívoco no item 6 do Termo de Referência ao mencionar o “valor a ser pago pela contratante pela prestação de serviços”. Assim o correto seria “o valor a ser pago pela contratada”. Nosso entendimento está correto?

b) Entendemos que a Contratada realizará repasse sobre cada linha de crédito, conforme proposta efetuada. Assim, nosso entendimento é de que o repasse será somente das linhas passíveis de cobrança, efetivamente descontadas e recebidas pela Contratada das Consignatárias. Nosso entendimento está correto?

c) Há entidade consignatária isenta de cobrança? Caso positivo, gentileza listar todas as Consignatárias isentas, informando razão social e CNPJ.

d) Qual a fundamentação para a isenção da cobrança?

e) Quais são as Consignatárias credenciadas no TRE/MS? Gentileza listar todas as consignatárias credenciadas informando razão social e CNPJ.

9) DO TERMO DE REFERÊNCIA

2. A Contratada deverá prover os treinamentos necessários para capacitar os operadores no prazo de até 30 dias a partir da instalação do sistema;

Questiona-se:

a) Considerando o sucesso do treinamento online, o mesmo pode ser realizado virtualmente?

10) DO TERMO DE REFERÊNCIA

5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cabendo:

(...)

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou autoridade competente. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

Questiona-se:

a) Gentileza informar o nome do servidor fiscal do contrato e o nome do servidor gestor do contrato, e, caso tenha portaria publicada, gentileza informar o número.

11) DO TERMO DE REFERÊNCIA

5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cabendo:

(...)

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou autoridade competente. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

Questiona-se:

a) Gentileza informar o nome do servidor fiscal do contrato e o nome do servidor gestor do contrato, e, caso tenha portaria publicada, gentileza informar o número.

12) DA MINUTA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.14. A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de execução dos serviços, obrigando-se a observar e guardar sigilo cadastral e financeiro sobre informações relativas a:

a) Dados pessoais, profissionais e financeiros dos consignados no cadastro do sistema; observando-se o disposto na Lei 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018 aplicáveis ao caso.

b) Dados das operações realizadas pelas consignatárias, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei, salvo para garantia de direito ou apuração de prática de ato ilícito.

10.15. O software deverá atender fielmente a Legislação de Proteção de Dados, em especial o disposto na Lei nº 13.709/2018, aplicável ao caso.

Questiona-se:

a) Como se dará o tratamento de dados?

b) Entendemos que o Contratante (TER MS) será o CONTROLADOR e a Contratada (Licitante vencedora) OPERADORA, nos termos do art. 5º, VI e VII da Lei 13709/18. Nosso entendimento está correto?

c) Caso positivo, entendemos que o Edital deverá ser retificado para se fazer constar o papel do CONTROLADOR e do OPERADOR. Nosso entendimento está correto?

d) Quais dados serão coletados e tratados?

e) O TRE, como CONTROLADOR, já obteve o consentimento dos servidores públicos sobre o tratamento dos dados para o fim desta licitação, nos termos do art. 7º e seguintes da Lei 13709/18? Ou é o entendimento do TRE que não há necessidade do consentimento visto se tratar de cumprimento de obrigação legal, nos termos do art. 7, II da Lei 13709/18?

f) Considerando que a empresa Contratada será apenas operadora de dados, caso algum servidor deseje não ter seus dados no sistema da contratada, entendemos que cabe ao Controlador (TRE) remover os dados do servidor do arquivo de margem. Nosso entendimento está correto?

13) DO TERMO DE REFERÊNCIA – PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. **PRAZO PARA INSTALAÇÃO:** 10 (dez) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato Administrativo.
2. **MANUTENÇÃO DO SISTEMA:** A contratada deverá prestar o suporte técnico necessário à operação do Sistema e aos usuários, em até 24 horas, a partir da abertura de chamado.

Questiona-se:

- a) Entendemos que o prazo para instalação do item 1 se trata de prazo para implantação do software. Implantação essa que ocorrerá de forma virtual, nosso entendimento está correto?
- b) Entendemos que a empresa deverá implantar o sistema em 10 dias úteis, tendo em vista que o TRE funciona em dias úteis. Nosso entendimento está correto?
- c) Entendemos que o prazo da manutenção do sistema (item 2) se trata de até 24 horas úteis, tendo em vista que o TRE funciona em horário comercial (8h às 18h). Nosso entendimento está correto?

14) DO TERMO DE REFERÊNCIA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(...)

3. **Local da prestação dos serviços** será a sede da Secretaria do TRE/MS, no endereço: Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS

Questiona-se:

- a) Entendemos que a prestação de serviços será toda efetuada de forma virtual tendo em vista que se trata de um software que disponibilizado online. Nosso entendimento está correto?

15) DO TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

CAPÍTULO III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(...)

6. Deverão ser informados ao TRE todas as alterações de características que a Contratada pretenda realizar no sistema, bem como todos os eventos de inoperância ocorridos.

Questiona-se:

a) Gentileza informar o que o TRE-MS entende como “alterações de características”.

16) DO TERMO DE REFERÊNCIA – DA MULTA

12.3. Será aplicada MULTA:

(...)

b) de 1% (um por cento) por dia de atraso na instalação do sistema ou na prestação do serviço de suporte, sobre o valor do repasse que o TRE/MS teria direito no mês da ocorrência, limitada ao percentual de 30% (trinta por cento), correspondente a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso, a Administração poderá motivadamente, a qualquer momento, entender caracterizada a inexecução total do contrato, passível de rescisão;

Questiona-se:

a) Entendemos que haverá multa de 1% se descumpridos os prazos descritos no Capítulo V – Das Condições de Execução do Objeto, ou seja, 10 dias úteis para instalação e 24 horas úteis para suporte. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, gentileza esclarecer.

Nova Lima, 18 de julho de 2023.

MOISES DO MONTE SANTOS:80136095615
136095615

Assinado digitalmente por MOISES DO MONTE SANTOS:80136095615
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=27510943000110, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=MOISES DO MONTE SANTOS:80136095615
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.18 17:21:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

MOISES DO MONTE SANTOS
DIRETOR JURÍDICO
ZETRASOFT